

LEI Nº 386/00

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL, EM RUBRICA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado, a proceder a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), junto ao Departamento de Educação e Cultura – Fundo de Valorização do Magistério, com a seguinte classificação orçamentária vigente, a saber:

05.06 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
08000000 - Educação e Cultura
08420000 - Ensino Fundamental
08421880 - Ensino Regular
08421881 - Reformas e Adaptações de Prédios Escolares
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Art.2º- Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior, serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente neste exercício:

05.06 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
08421882 – Manutenção do Fundo de Valorização do Magistério
3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 70.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 12 DE ABRIL DE 2000

Longino da Cunha
Prefeito municipal